



1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Angelina/SC

EDITAL Nº 01/ 2021

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ANGELINA – CDTA, no uso de atribuições que a lei lhes conferem e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e XIII do art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, combinado com os artigos 329, 330 e 331 da Lei Municipal nº 1076/2008 – Plano Diretor Participativo;

CONVOCA todos os munícipes para o evento da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Angelina/SC, que terá como objetivo a apresentação e aprovação de proposta de alterações à Lei Complementar Municipal nº 1076/2008 (PDP), as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, os Estudos de Impacto de Vizinhança, nos termos de seu regimento interno.

O evento ocorrerá na seguinte data e local:

- 1) dia 16 de novembro de 2021, terça-feira, com início às 17:00 horas, no salão da Igreja católica de Garcia, na Rua João Schappo, sn, Distrito de Garcia/Angelina-SC, para apresentação e aprovação de propostas de alterações a Lei Complementar ora citada, as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, Estudo de Impacto de Vizinhança das seguintes empresas;
 - a) ALCIONE FRANCISCO MADEREIRA, CNPJ: 20.491.463/0001-00;
 - b) FUNERARIA BOM SOCORRO EIRELI, CNPJ: 23.563.044/0002-06;
 - c) NEO HIDRO CONSTRUTORA E GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELLI, CNPJ: 29.738.509/0001-18;
 - d) RONAN RODRIGUES COELHO POSSAMAI, CNPJ: 24.391.577/0002-10;

Angelina, 26 de outubro de 2021.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

Dauri Exterkoetter

Presidente do Conselho de Desenvolvimento

Territorial de Angelina- CDTA





PAUTA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DO MUNICIPIO DE ANGELINA/SC

- **Data:** 16/11/2021 – **Hora:** 17:00 – **Local:** Salão da Igreja Católica de Garcia/Angelina-SC;

Pauta:

- 1 – Composição da Mesa Diretora;
- 2 – Pronunciamento/declaração de abertura dos trabalhos da 1ª Audiência Pública de revisão do Plano Diretor do Município de Angelina;
- 3 – Exposição das principais regras previstas no Regimento Interno da 1ª Audiência Pública de revisão do Plano Diretor do Município de Angelina;
- 4 - Breve exposição sobre os temas a serem tratados na presente Audiência Pública, no que diz respeito ao processo de revisão do Plano Diretor, Lei 1076/2008 (PDP), sendo eles:
 - a) Título I – Conceituação e Objetivos Gerais;
 - b) Título II – Das Estratégias de Desenvolvimento e Qualificação Territorial e Urbanística do Município;
 - c) Título III - Dos Instrumentos do Plano Diretor – (até a Seção VIII do Capítulo I – Do Zoneamento);
 - d) Alteração do Anexo II do Plano Diretor;
- 5 – Breve exposição sobre as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina referente aos Estudos de Impacto de Vizinhança das seguintes empresas:
 - a) ALCIONE FRANCISCO MADEREIRA, CNPJ: 20.491.463/0001-00;
 - b) FUNERARIA BOM SOCORRO EIRELI, CNPJ: 23.563.044/0002-06;
 - c) NEO HIDRO CONSTRUTORA E GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELLI, CNPJ: 29.738.509/0001-18;
 - d) RONAN RODRIGUES COELHO POSSAMAI, CNPJ: 24.391.577/0002-10;
- 6 – Abertura para debate a respeito dos temas previamente aprovados pelo CDTA e aprovação de propostas de alterações à Lei Complementar Municipal nº 1076/2008 e Estudos de Impacto de Vizinhança das empresas indicadas no item 5;
- 7 - Encerramento dos trabalhos.

Angelina, 26 de outubro de 2021

Dauri Exterkoetter

Presidente do CDTA

**REGIMENTO INTERNO DA
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE ANGELINA/SC**

Institui o Regimento da 1ª Audiência Pública de revisão do Plano Diretor do Município de Angelina/SC, para apresentação e aprovação de proposta de alterações à Lei Complementar Municipal nº 1076/2008 (PDP), as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, Estudos de Impacto de Vizinhança.

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina - CDTA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas regras validadas pelos conselheiros presentes na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO

- a) que o Plano Diretor Participativo de Angelina, Lei Complementar nº 1076/2008, foi aprovado em 2008 e deverá ser revisado passados 10 anos de sua entrada em vigor, na forma prevista nos termos da Lei n.º 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
- b) o direito, estabelecido a partir do Estatuto da Cidade e garantido na Lei do Plano Diretor Participativo, de discussão e deliberação sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, envolvendo a população e segmentos representativos da comunidade;
- c) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da comunidade a que se refere o item *b* supra, é importante para que a tramitação de projetos de lei que versam sobre matéria urbanística ocorra em estrita observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do art. 2.º, II, combinado com 40, § 4.º, I, ambos da Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade; ao disposto na Resolução nº 25 e na Resolução Recomendada nº 83, ambas do Conselho das Cidades;
- d) as Competências do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina, estabelecidas nos termos do art. 324 do Plano Diretor Participativo de Angelina;

RESOLVE estabelecer o Regimento da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Angelina, Lei Complementar Municipal nº 1076/2008, a ser especialmente convocada para apresentação e aprovação de propostas de alterações à Lei Complementar ora citada, as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho

de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, Estudos de Impacto de Vizinhança, na forma dos dispositivos expressos a seguir:

CAPÍTULO I - Da definição, dos objetivos e da finalidade

Art. 1º A Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Angelina, Lei Complementar Municipal nº 1076/2008, a ser especialmente convocada para apresentação e aprovação de propostas de alterações à Lei Complementar ora citada, as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, Estudos de Impacto de Vizinhança, assim definido no § 2º do artigo 309 e nos artigos 329, 330 e 331 do Plano Diretor Participativo de Angelina.

Parágrafo único. Os objetivos da Audiência Pública Municipal encontram-se definidos nos incisos do art. 329 do Plano Diretor Participativo de Angelina e são:

- I - a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Angelina;
- II - informar, colher subsídios e promover debates sobre a aplicação e revisão do Plano Diretor, além de demais temas de interesse do Município, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- III - garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;
- IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade no processo de planejamento e gestão urbanos, em especial:
 - a) organizações e movimentos populares;
 - b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
 - c) entidades de classe;
 - d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.

CAPÍTULO II - Da Comissão Organizadora do Congresso Municipal de Desenvolvimento Integrado

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Angelina, a qual será responsável pela organização e realização da referida Audiência Pública.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* é formada pelos seguintes representantes do Poder Executivo Municipal:

- I – Ana Cristina Lopes – Matrícula 1054;
- II – Adinei Boaventura – Matrícula 494;
- III – Alan Robson de Souza – Matrícula 1323;



- IV – Anderson Hoffmann – Engenheiro Civil;
- V – Isac Hames – Matrícula 2277;
- VI - Maytê Mahara R. França – Matrícula 1209;
- VII – Michael Soares – Matrícula 1191;
- VIII – Walter Souza R. Junior – Matrícula 1060;

CAPÍTULO III - Do local, do horário de realização e da ordem de procedimentos

Art. 3º A Audiência Municipal terá sua realização devidamente autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina, em que deverá ser convocada e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

§ 1º O evento referido no *caput* se realizará em:

I - dia 16 de novembro de 2021, terça-feira, com início às 17:00 horas, no salão da Igreja Católica de Garcia, para apresentação e aprovação de propostas de alterações a Lei Complementar ora citada, as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA (Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina), bem como, Estudos de Impacto de Vizinhança das seguintes empresas;

- a) ALCIONE FRANCISCO MADEREIRA, CNPJ: 20.491.463/0001-00;
- b) FUNERARIA BOM SOCORRO EIRELI, CNPJ: 23.563.044/0002-06;
- c) NEO HIDRO CONSTRUTORA E GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELLI, CNPJ: 29.738.509/0001-18;
- d) RONAN RODRIGUES COELHO POSSAMAI, CNPJ: 24.391.577/0002-10;

§ 2º O evento da Audiência Municipal deverá ocorrer em local acessível à maioria da população.

§ 3º O evento da Audiência Municipal terá duração máxima de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos).

§ 4º Chegando-se a 15 (quinze) minutos, da hora final do evento da Audiência Municipal, os presentes poderão decidir pela prorrogação do horário de seu término em mais 00:15 (quinze minutos).

Art. 4º Quando da realização da Audiência Municipal, será seguida a ordem de procedimentos estabelecida nos incisos a seguir:

I - início no horário definido no inciso I do § 1º do art. 3º;

II - composição da Mesa Diretora;



III - pronunciamento e declaração de abertura dos trabalhos pela Prefeita Municipal de Angelina, ou um representante nomeado por esta;

IV - exposição das principais regras previstas nesta norma;

V - breve exposição sobre o tema a ser tratado;

VI - breve exposição sobre as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Angelina referente ao tema a ser tratado;

VII – abertura para debate a respeito dos temas previamente aprovados pelo CDTA e aprovação de propostas de alterações à Lei Complementar Municipal nº 1076/2008 e Estudo de Impacto de Vizinhança das empresas indicadas no inciso I do § 1º do art. 3º;

VIII - encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV - Da direção e condução

Art. 5º Caberá ao Presidente do CDTA, a função de direção dos trabalhos, a serem realizados no âmbito da Audiência Pública Municipal, devendo:

I - compor e presidir a Mesa Diretora;

II - declarar abertos os trabalhos e em seguida nomear oralmente o mediador do evento;

III - acompanhar os trabalhos, fiscalizando o cumprimento das regras constantes nos termos desta norma;

IV - declarar o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. A mesa Diretora será composta pelo Presidente e pelo Relator referido no art. 7º.

Art. 6º Os eventos da 1ª Audiência Municipal serão conduzidos por um mediador nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora na forma do inciso I do art. 5º.

§ 1º Ao mediador caberá:

I - auxiliar o Presidente da Mesa Diretora na garantia do cumprimento desta norma;

II – apresentar as propostas de inclusão/alteração do plano diretor deliberados pelo CDTA;

III - apresentar os Estudos de Impactos de Vizinhança aprovados pelo CDTA;



IV – responder aos questionamentos referente as propostas de alterações à Lei Complementar nº 1076/2008, as quais efetivamente passaram ao crivo do CDTA, bem como, os Estudos de Impacto de Vizinhança;

§ 2º O mediador poderá nomear um auxiliar para registro e controle do tempo quando dada a palavra a qualquer interessado.

CAPÍTULO V - Da relatoria

Art. 7º O Presidente do CDTA indicará um relator responsável pela elaboração de um documento, onde constarão as deliberações da 1ª Audiência Pública Municipal, ao qual deverá ser apensado ao futuro Projeto de Lei a ser proposto, compondo memorial do processo legislativo.

CAPÍTULO VI - Dos participantes

Art. 8º A 1ª Audiência Pública Municipal garantirá a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e restrições sanitárias vigentes.

Parágrafo único. No intuito de se dar igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião, fica garantido o tempo de até 1 (um) minuto para que os interessados possam se manifestar, prorrogáveis por mais 1 (um) minuto, desde que o presidente delibere favoravelmente à prorrogação, para tanto devendo:

I – após apresentação das propostas de alteração à Lei Complementar Municipal nº 1076/2008 e Estudo de Impacto de Vizinhança, como condição de participação oral, será aberto tempo para inscrição prévia para os debates;

II – a ordem de inscrição determinará a sequencia dos inscritos;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I – respeitar o regimento interno da Audiência Pública;

II – atender o momento, tempo estabelecido de fala e a ordem de inscrição;

III – será automaticamente interrompida a fala do participante que desviar-se do assunto em debate ou que ultrapassar o tempo de fala;

IV - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;



IV – assinar a lista de presença;

CAPÍTULO VIII - Das Disposições finais

Art. 10º Todas as propostas de modificação e alteração da Lei Municipal nº 1076/2008, conforme a pauta, deverão ser feitas durante a Audiência Pública, sendo nesta deliberadas e votadas.

Art. 11º Concluídas as exposições e as manifestações, o Presidente dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 12º Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pelo relator, devendo a mesma, ser anexada à lista de presença.

Art. 13º Os casos omissos nesta norma serão resolvidos por deliberação conjunta dos participantes da sessão da Conferência Municipal, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador.

Angelina, 26 de outubro de 2021.



Dauri Exterkoetter
Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Territorial de Angelina- CDTA



Michael Soares
Secretário Executivo